

## 2ª. Convocação

EV Inicialmente, informa-se que, devidamente convocados através do edital publicado no mov.11.698, a AGCe- Assembleia Geral de Credores Eletrônica, estabeleceu-se a 1ª convocação para às 10 (dez) horas do dia 01/08/2022 e 2ª. convocação prevista para às 10 (dez) horas do dia 08/08/2022.

PN Na data de 08 de agosto de 2022, às 10 hrs (dez), por meio eletrônico <https://calc.assemblex.online> acessível aos Credores, todos previamente intimados e com edital publicado, cientes inclusive por meio da ata da 1ª. Convocação (mov. 12171.2), aqueles que atenderam os requisitos expostos previamente, o Administrador Judicial, Sr. Sergio Henrique Miranda de Sousa, CPF 771.405.169-87, nos autos supra, atualmente conduzido pela Exma. Dra. Juíza Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva, na condição de Presidente da Assembleia desta 2ª Convocação, com a finalidade específica de deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas (mov. 11012.1), abriu-se os trabalhos da AGCe - Assembleia Geral de Credores Eletrônica, para que os credores deliberem conforme art. 35 - I e convocada segundo o art. 36 da Lei 11.101/2005 – LRJF.

### 1. Fase inicial - abertura:

- 1.1. O acesso ao link da AGC eletrônica da Assemblex já foi enviado anteriormente a todos Credores que prestaram procuração, e-mail e telefone e o credenciamento estava disponível desde às 9:00 horas desta data, para recepção e identificação dos credores.
- RV 1.2. Às 10:03 o Sr. Sergio Henrique Miranda de Sousa, Administrador Judicial, iniciou os trabalhos, saudou e agradeceu os presentes, no cargo de presidente desta; certificou-se que há acesso aos Credores.
- 1.3. Às 10:05 o Sr. Leandro da Assemblex solicitou alguns minutos para dar suporte a um advogado e o Administrador Judicial informou uma pausa para suporte.
- GA 1.4. Às 10:12 o Administrador Judicial retomou a Assembleia.
- 1.5. Informamos que este evento está disponível on-line e está sendo gravado e exposto por meio do link a seguir: <https://www.youtube.com/watch?v=PXTzqbyplr4>
- 1.6. Os procedimentos já foram informados na 1ª. Convocação, relatados em ata (mov. 12171.2 são neste ato mantidos: Secretaria deste evento Sra. Eriken Alves Caetano do Vale, auxiliares Srs. Ernest C. Bertola Campos Vidal e Uliana Ferreira Lara, assim como normas e todos demais informando.
- 1.7. Como informação complementar, o Presidente informa que a apuração do quórum e a votação será consolidada, diante do despacho no mov. 1.386 de 13/10/2011, recordado recentemente no mov.12176.1. Também informou que é muito importante a realização desta AGC nesta data para andamento do processo, e inclusive há decisão no AI 0038619-12.2022.8.16.0000 que suspendeu o corte de cana-de-açúcar há algumas semanas da ANA e a usina DASA está paralisada há algumas safras; assim as Recuperandas estão totalmente sem faturamento e isto demonstra dificuldades de recuperação. Agora vamos proceder fases iniciais da assembleia, confirmar os representantes de cada classe e pedir que as Recuperandas apresentem o Plano e depois realizar a ordem do dia. Demais temas vamos abordar no item “e” da ordem do dia. A votação do PRJ será a última fase.
- 1.8. Às 10:16 o Presidente solicitou o laudo do quórum.
- 1.9. O Presidente pede que se confirme a presença e atuação dos 2 (dois) credores de cada classe e 02 (dois) como representantes das Recuperandas, para revisarem e assinarem a ata e também a lista de presença e dados do quórum para instalação

desta Assembleia Geral de Credores, conforme instruções já prestadas (normas mov. 10533.2), os quais devem permanecer conectados até o término da AGC e assinaturas da ata, se possível os mesmos da 1ª. Convocação, sendo que confirmaram:

Classe I - Credores trabalhistas: Sr. Lucas Saulo Pinheiro, CPF 811.689.775-68 (representa vários credores trabalhista).

Classe II - Credores com Garantia Real: Dra. Renata Augusta Costa Takeuti - preposta da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. RG: 10.155.800-2; Dr. Guilherme Oliveira Afonso (OAB/SP 328.863) pelo credor: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Invista CF.

Classe III - Credores Quirografários: Dr. Richardson Carvalho OAB 19.803-PR, e o Sr. Lucas Saulo Pinheiro, CPF 811.689.775-68.

1.10. Como representantes da Recuperandas, o Dr. Paulo Afonso Magalhães Nolasco, a Dra. Carolina Alves, Dr. Paulo Fernando Campana Filho e o Sr. Pedro Baggio Neto, como representantes das Recuperandas.

1.11. A Secretária comunicou que informações complementares e dificuldades, referentes a forma de interação do credor no ambiente virtual, devem ser através dos canais de comunicação disponíveis previamente informados, a saber: whatsapp 48 3372 8910 e o chat da empresa gestora do ambiente virtual <https://calc.assemblex.online> e convidou a Assemblex para apresentar e dar demais informações, sendo que o Sr. Leandro manifestou-se que não tem nenhuma informação a prestar.

1.11.1. O Presidente informou que todos os presentes deveriam ter realizado o credenciamento e confirmado a respectiva presença, antes de acessar este ato, para ser apresentado listagem geral de presenças junto da ata.

1.12. Sobre Credores presentes:

1.12.1. Às 10:22 horas o Presidente solicitou-se a Assemblex e logo às 10:31 recebeu o Laudo do Quórum, sendo que solicitou a conferência por meio dos representantes dos Credores e das Recuperandas, os quais confirmam a integridade destes dados. Presidente e Secretária anexam a esta ata.

1.12.2. O Presidente solicitou a Secretária anexar este laudo do quórum, que consta os Credores que terão direito a voto.

1.13. O Presidente declarou "instalada" esta Assembleia, em 2ª. Convocação, a qual não depende do quórum, conforme edital publicada e § 2º do art. 37 da mesma lei.

1.14. Neste momento o Presidente registrou agradecimento a todos que contribuíram para a realização deste evento, tanto os Credores presentes – os quais são os essenciais para a realização desta Assembleia, a Assemblex por este canal eletrônico, a equipe auxiliar e as Recuperandas, para que cheguem a um acordo com os Credores.

1.15. O Presidente informou:

a) Procedimentos que já foram explicados na 1ª. Convocação são ratificados: normas (mov.10533.2); que os presentes contribuam na condução harmônica desta e se pronunciarem, apenas sobre os assuntos da ordem do dia por meio do Chat, para evitar atrasos.

b) Recordou a ordem do dia, conforme edital de convocação (mov. 11698.1):

a. Apresentação, discussão, alteração e aprovação do PRJ;

b. Deliberação, pelos Credores acerca da constituição do Comitê de Credores;

c. Pedido de desistência do devedor (§ 4º do art. 52<sup>1</sup>);

<sup>1</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: § 4º O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores.

- EV
- d. Indicação de gestor judicial, quando necessário o afastamento do devedor;
  - e. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos presentes;
  - f. Alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não presidente no PRJ;

2. Para dar andamento, o Presidente chamou a **ordem do dia**:

- PN
- 2.1. Passou-se para a apresentação, discussão, alteração e aprovação do PRJ;
    - 2.1.1. Apresentação: A secretaria convidou as Recuperandas a apresentar o PRJ, sendo que o Sr. Paulo Campana teve a palavra, com limite de 10 minutos.
    - 2.1.2. Discussão: Apenas sobre o PRJ, o presidente cedeu a palavra aos Credores, sendo que cada um tem direito e limite de 2 minutos, após este tempo seu microfone será cortado, ou se abordarem outro tema, com limite de 15 manifestações, por isto, informar desde já que os interessados se inscrevam neste ato pelo chat.
    - 2.1.3. Ao final da palavra aos Credores, as Recuperandas podem expor mais 2 minutos por manifestação ou 15 minutos no total, para dar explicações ou realizar alterações.
    - 2.1.4. Trata-se de método prático e dada início à votação apenas os seguintes tópicos.

PI

### 3. Explicação do PRJ – Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas

- RA
- 3.1. Às 10:29 horas, o Presidente informou que o PRJ é assunto relevante, amplo e complexo e que será colocado em voto em breve; enfatizou a importância desta AGC - Assembleia Geral de Credores, que é dos Credores, para votação de aprovação ou rejeição do PRJ - Plano da Recuperação Judicial e demais assuntos relevantes. Caso, nesta Assembleia, não for aprovado ou não houver consenso nas alterações do PRJ, se for votado rejeitado o PRJ, poderá ser decretada a falência das Recuperandas pelo Juízo. O Presidente lembrou que todos tiveram prazo, por isto nesta Assembleia é necessário objetividade, clareza e rapidez nas manifestações de todos; por isto, não será todo lido nesta ocasião. Apesar disto foi cedido prazo suficientes a todos que tinha interesse expressarem.
  - 3.2. O Presidente esclareceu que, antes das Recuperandas exporem sobre o PRJ que terminarem sua manifestação, os Credores poderão fazer suas perguntas ou apresentar sugestões para modificações e submeter as Recuperandas.
  - 3.3. Presidente perguntou aos representantes das Recuperandas se há alguma modificação no PRJ - Plano de Recuperação Judicial, e caso positivo, juntem de imediato nos autos e apresentem agora, da nova versão do PRJ.
  - 3.4. Agora dispõe de 10 (dez) minutos.
  - 3.5. Às 10:30 hrs, as Recuperandas, através do Sr. Paulo Campana, apresentaram o Plano de Recuperação Judicial.
  - 3.6. Em seguida, às 10:40 hrs o Presidente cedeu a palavra aos Credores, com 2 minutos para exporem, sendo que os seguintes Credores prestarão as seguintes sugestões de alterações e de imediato foram submetidas às Recuperandas:
  - 3.7. Dr. Guilherme Dias, indagou “qual a diferença entre a opção "B" e "C" do plano de RJ para Credores Quirografários? Somente a correção pela TR?” a qual foi respondido pelo Advogado das recuperandas.
  - 3.8. O Presidente repassou a palavra ao Dr. Guilherme Afonso se o pedido tem relação com o plano. O advogado informou pelo chat, “embora não se trate de dúvida sobre o plano, gostaria de propor suspensão para estudo de alteração do plano”. O Presidente recordou que há vários meses o PRJ está desde nov./21 nos autos e poderia ter apresentados sugestões antes além do que ele apresente a proposta concreta de alteração do PRJ.

- 3.9. Dr. Adalberto Godoy indagou pelo chat “em caso de não opção pelos credores qual opção será enquadrado o credor? em cada classe!” a qual foi respondido pelo advogado da recuperandas.
- EV
- 3.10. Dra. Daniela Volpe indagou “tenho algumas observações quanto ao plano, especialmente em relação aos quirografários e a perdas garantias, a mesma informou que não há garantias para os credores só benefícios às empresas, a qual foi respondida pelo advogado das recuperandas. A mesma ainda indagou sobre divisão de lucros, podem vender bens, E porque uma moratória tão longa? 19 anos?”, na qual foi respondida pelo advogado das recuperandas. As 11:04 foi concedida a palavra a Dra. Daniela, a qual foi respondida pelo advogado das recuperandas.
- PN
- 3.11. Dr. Adalberto Godoi “Gostaria de saber o valor de avaliação dos ativos da empresa e do passivo para fazer a análise de eventual viabilidade de conversão da recuperação em falência, também, em vista que podem ser arrecadados os bens da empresa e fazer a venda para pagamento dos credores o que matéria a continuidade da empresa e o recebimento dos credores em muito menos tempo que os 20 anos propostos!!”, a qual foi respondido pelo advogado das recuperandas. O mesmo indagou se a “empresa já está falida de fato!”, novamente o advogado das recuperandas prestou os esclarecimentos.
- PI
- 3.12. Às 10:54 o Presidente solicitou ao Dr. Helio que sua pergunta seja referente ao PRJ
- 3.13. Às 10:54 o Presidente solicitou ao Dr. Guilherme Afonso se quer a palavra sobre o PRJ
- 3.14. Às 10:55 foi dada a palavra ao Dr. Guilherme Afonso que propôs suspensão para alteração de cláusulas do PRJ que possibilitem a recuperação. O Presidente solicitou que o pedido fosse feito pelo CHAT de forma sintetizada e posteriormente levado aos autos. “Prezado Sr. Administrador, na condição de representante do FIDC Invista, credor regularmente inscrito na classe II - com Garantia Real, com crédito na ordem de R\$ 18MM, propusemos a suspensão da AGC, por 30 (trinta) dias para análise e proposição, pela companhia, de melhoras ao Plano de RJ proposto. O tempo solicitado se justifica para que haja levantamento e due dilligence dos documentos e ativos que podem compor uma UPI, favorecendo a recuperação do crédito para toda a coletividade de credores, propiciando a recuperação judicial da DASA. Além disso, o tempo também se justifica para que a própria companhia possa trabalhar as propostas entre os credores estratégicos e fornecedores, bem como com os credores eventualmente titulares das garantias reais para viabilizar a constituição da UPI e um fluxo de pagamento que seja exequível. Justamente por isso, em atenção à maximização da recuperação pelos credores mas também atento ao princípio da preservação da empresa, proponho a suspensão dos trabalhos da AGC por 30 (trinta) dias para que a companhia possa viabilizar uma nova proposta de Plano de RJ.”
- RV
- GA
- 3.15. Às 10:59 solicitou ao advogado das recuperandas que responda a indagação do Dr. Hélio. Foi concedido a palavra ao Dr. Hélio e informou que estava sem som no equipamento do mesmo.
- 3.16. As 11:15 horas o Presidente encerra os assuntos referentes ao PRJ e indagou se o Dr. Paulo Campana gostaria de explanar mais alguma informação.
- 3.17. Esta fase foi encerrada às 11:16.

#### 4. Ordem do dia:

- 4.1. O Presidente deu andamento aos temas do dia, para organização da votação, que se manifestem na sequência sobre cada item:

- EV
- PN
- PF
- A
- RV
- GA
- a. Às 11:16 hrs, *Deliberação, pelos Credores acerca da constituição do Comitê de Credores* – O presidente questionou os presentes quem tem interesse em compor e atuar no comitê. O Presidente alertou sobre às responsabilidades dos credores que compuserem o comitê (conforme art. 26 a 33) é interessante porque partilha com o Administrador Judicial várias responsabilidades, porém, os componentes do comitê não têm remuneração. O presidente perguntou aos Credores quem tem interesse em compor o comitê, sendo o Dr. Helio do Sindicato dos Trabalhadores de Jacarezinho se manifestou pelo interesse, porém o Presidente recordou que o mesmo não está habilitado regularmente para esta Assembleia.
- b. Pedido de desistência do devedor (§ 4º do art. 52<sup>2</sup>) – Perguntou-se aos presentes e há desistência de algum credor. O Presidente perguntou se algum outro credor tem interesse em desistir do enquadramento de seu crédito. Não houve manifestação.
- c. Indicação de gestor judicial, quando necessário o afastamento do devedor – Sobre este tema algum credor quer manifestar-se (2 min), sendo que não houve manifestação.
- d. Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos presentes:
- i. Às 10:31 hrs, diante das mensagens anteriores e na ordem do dia, o Credor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Invista CF, representando por Dr. Guilherme Afonso requereu suspensão da AGC durante 30 (trinta) dias alegou motivo expostos acima, sendo que o mesmo havia manifestado várias vezes no chat e o Presidente pediu para aguardar esta fase da AGC. O Presidente já informou no início desta assembleia e agora reitera que se trata de evento importante e que seja realizado integralmente nesta data. O presidente, que também é Administrador Judicial das Recuperandas, informou que diante o informado no início desta AGC (paralisação de faturamento das Recuperandas e ciente da sua situação financeira), considera que não se deve estender muito a suspensão, inclusive o art. 55 § 9º cita isto.
- e. Quanto a procurações, o Presidente prestou informações recebidas após o prazo.
- i. O presidente informou que o credor o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Alcool de Jacarezinho não apresentou procuração dentro do prazo, desatenderam o art. 36 §4<sup>3</sup>; apenas encaminhou e-mail ao AJ na data de ontem, domingo, que se teve ciência hoje data da assembleia, informando que a procuração está no mov. 5166.3 e ata de diretoria dia 5.1662 (17/07/2010). O presidente verificou que se trata de procuração genérica, que não especifica poderes para participar de Assembleia de Credores, datada de 16/02/2016 e juntada apenas em 21/02/2018, 2 anos após, e sequer forneceu documento se tal diretoria está 12 anos vigente. Esse Credor também não foi claro, pois deixou de informar os demais dados pedidos os credores, conforme intimações e normas (mov. 11986).

<sup>2</sup> Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: § 4o O devedor não poderá desistir do pedido de recuperação judicial após o deferimento de seu processamento, salvo se obtiver aprovação da desistência na assembleia-geral de credores.

<sup>3</sup> Art. 36 § 4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento.

- EV
- PN
- DF
- RV
- GA
- ii. O presidente informou que o credor Sergio Antonio Vieira de Oliveira Simioni apenas encaminhou e-mail e telefone, sem procuração, ou seja, após o prazo que foi intimado e especificado em normas e petições do AJ.
- iii. O presidente informou que os votos de tais credores, os votos serão coletados apartados, para posterior análise do Juízo se devem computar as votações desta AGC.

- iv. Por isto, colocou em votação: opção: SIM ou NÃO. Assim, o Presidente submeteu votação dos Credores presentes, sendo o resultado foi que a maioria votou favorável a suspensão da Assembleia, conforme laudo em anexo.
- v. Às 11:47, o Presidente abriu nova votação para definir o prazo de suspensão: Opção A 5 (cinco) dias e Opção B 30 (trinta) dias, conforme laudo em anexo.
- vi. Por isto, o presidente perguntou-se a Assemblex se tem disponibilidade sua plataforma realizar apenas a votação dia 12/09/2022. Diante disto, o presidente declarou que vai suspender a assembleia até dia 12/09/2022, às 10 hrs.. apenas para a votação de aprovação ou desaprovação sobre o PRJ.
- vii. Às 11:58 o Presidente pediu que fosse aberta nova votação para a constituição o comitê de credores com as opções: Opção: Sim, constituição com a participação do sindicato ou Opção: Não. Sendo que não foi aprovado pela maioria dos credores a criação do comitê de credores.
- viii. O Presidente indagou ao advogado das recuperandas se as alterações do PRJ podem ser apresentadas nos autos até o dia 05/09, sendo que o advogado das recuperandas concordou.

- 4.2. Alienação de bens ou direitos do ativo não circulante do devedor, não presente no PRJ: este tema o Presidente perguntou-se as Recuperandas sendo que será abordado na alteração do PRJ.

## 5. Encerramento:

- 5.1. O Presidente agradeceu a presença de todos, solicitou aos representantes de cada classe e das Recuperandas, permanecessem até todos revisarem e assinarem eletronicamente a Ata.
- 5.2. Assim o Presidente dispensou a presença da maioria dos Credores presentes e declarou encerrada a Assembleia às 12:12 horas.

## 6. Anexos desta Ata:

- I) Laudo de Credenciamento- Quórum e Lista dos credores presentes para apuração do quórum e instalação:
- a) Classe I - Credores Trabalhistas
- b) Classe II – Credores Garantia Real;
- c) Classe III – Credores Quirografários.
- II) Laudo de Apuração dos Votos;

Os subscritores acompanharam a confecção, revisão e impressão desta ata, que agora às 12:50 horas é impressa pelo Secretária e todos a seguir subscrevem em conjunto.

  
**Sergio Henrique Miranda de Sousa**  
Presidente da Assembleia

  
**Eriken Alves Caetano do Vale**  
Secretária da Assembleia

**Destilaria Americana S/A**

Pedro Baggio Neto

**Agrícola Nova América LTDA**

  
  
Representante da Recuperanda  
Advogados das Recuperandas  
Paulo Afonso M. Nolasco

  
Representante da Recuperanda  
Advogados das Recuperandas  
Caroline Alves  
Paulo F. Campana Filho

  
Classe I - Credores

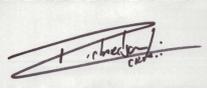
Lucas Saulo Pinheiro, CPF 811.689.775-68

Classe II - Credores com Garantia Real

  
Dra. Renata Augusta Costa Takeuti  
RG: 10.155.800-2

  
Guilherme Oliveira Afonso  
OAB/SP 328.863

Classe III - Credores Quirografários

  
  
Dr. Richardson Carvalho  
OAB/PR 19.803

  
Sr. Lucas Saulo Pinheiro  
CPF 811.689.775-68.





Página de assinaturas



**Sergio Sousa**  
771.405.169-87  
Signatário



**Erilen Vale**  
065.905.189-39  
Signatário



**Paulo Nolasco**  
531.995.969-91  
Signatário



**Paulo Filho**  
294.351.848-47  
Signatário



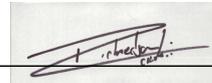
**Lucas França**  
811.689.775-68  
Signatário



**Renata Takeuti**  
088.181.079-76  
Signatário



**Guilherme Afonso**  
093.685.066-39  
Signatário



**Richardson Carvalho**  
731.171.539-34  
Signatário

HISTÓRICO

08 ago 2022



- 13:03:56  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)
- 08 ago 2022 13:04:28  **Sergio Henrique Miranda De Sousa** (E-mail: sergio@calc.com.br, CPF: 771.405.169-87) visualizou este documento por meio do IP 187.95.111.151 localizado em Toledo - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:53  **Sergio Henrique Miranda De Sousa** (E-mail: sergio@calc.com.br, CPF: 771.405.169-87) assinou este documento por meio do IP 187.95.111.151 localizado em Toledo - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:17  **Eriken Alves Caetano do Vale** (E-mail: erilen.calc@outlook.com, CPF: 065.905.189-39) visualizou este documento por meio do IP 187.95.111.151 localizado em Toledo - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:07:25  **Eriken Alves Caetano do Vale** (E-mail: erilen.calc@outlook.com, CPF: 065.905.189-39) assinou este documento por meio do IP 187.95.111.151 localizado em Toledo - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:11:27  **Paulo Afonso Magalhaes Nolasco** (E-mail: paulonolasco@nolascoadvogados.com.br, CPF: 531.995.969-91) visualizou este documento por meio do IP 187.18.94.44 localizado em Tamarana - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:12:19  **Paulo Afonso Magalhaes Nolasco** (E-mail: paulonolasco@nolascoadvogados.com.br, CPF: 531.995.969-91) assinou este documento por meio do IP 187.18.94.44 localizado em Tamarana - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:42  **Paulo Fernando Campana Filho** (E-mail: paulo.campana@veirano.com.br, CPF: 294.351.848-47) visualizou este documento por meio do IP 191.209.88.44 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 ago 2022 13:05:06  **Paulo Fernando Campana Filho** (E-mail: paulo.campana@veirano.com.br, CPF: 294.351.848-47) assinou este documento por meio do IP 191.209.88.44 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:35  **Lucas Saulo Pinheiro França** (E-mail: lucas@neofase.com.br, CPF: 811.689.775-68) visualizou este documento por meio do IP 189.96.22.116 localizado em Teixeira de Freitas - Bahia - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:40  **Lucas Saulo Pinheiro França** (E-mail: lucas@neofase.com.br, CPF: 811.689.775-68) assinou este documento por meio do IP 189.96.22.116 localizado em Teixeira de Freitas - Bahia - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:18  **Renata Augusta Costa Takeuti** (E-mail: renata@advocaciasanchez.com.br, CPF: 088.181.079-76) visualizou este documento por meio do IP 179.70.85.204 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil.
- 08 ago 2022 13:04:32  **Renata Augusta Costa Takeuti** (E-mail: renata@advocaciasanchez.com.br, CPF: 088.181.079-76) assinou este documento por meio do IP 179.70.85.204 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil.
- 08 ago 2022 13:05:42  **Guilherme Oliveira Afonso** (E-mail: afonso@pcpm.com.br, CPF: 093.685.066-39) visualizou este documento por meio do IP 189.100.68.5 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 ago 2022 13:05:56  **Guilherme Oliveira Afonso** (E-mail: afonso@pcpm.com.br, CPF: 093.685.066-39) assinou este documento por meio do IP 189.100.68.5 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 ago 2022 13:06:33  **Richardson Carvalho** (E-mail: richardson@carvalho.adv.br, CPF: 731.171.539-34) visualizou este documento por meio do IP 187.18.94.44 localizado em Tamarana - Parana - Brazil.
- 08 ago 2022 13:09:20  **Richardson Carvalho** (E-mail: richardson@carvalho.adv.br, CPF: 731.171.539-34) assinou este documento por meio do IP 187.18.94.44 localizado em Tamarana - Parana - Brazil.

